



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1688

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Aviso de Licitação	2
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	4
Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis - IPEM	14
Licitações e Contratos	14
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1688

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4156/2026

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Motorista, nomeia Comissão Especial e dá outras providências.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas existentes no quadro de pessoal da Administração Municipal, de forma temporária e conforme a demanda do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária no cargo de Motorista, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Fica instituída Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, responsável pelo planejamento, organização, acompanhamento, fiscalização e avaliação do certame, bem como pela prática de todos os atos necessários à sua regular execução.

Art. 3º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente: GISELE CRISTINA MARCONATO PILLA - Matrícula nº 3535;

II - Secretário: PAULO CEZAR PARDIM DE SOUSA - Matrícula nº 4146;

III - Membros:

a) ANNA CAROLINA FERREIRA LEITE BORNELLI - Matrícula nº 5099;

b) CARLOS ROBERTO BELLI - Matrícula nº 2534;

c) CASSIA TAVARES DA SILVA DE JESUS - Matrícula nº 3035;

d) JOICE CAROLINE BERNINI GUERREIRO - Matrícula nº 4588;

e) ROBERTA PONTES RODRIGUES DE LIMA - Matrícula nº 2399.

Art. 4º A Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo próprio, no qual serão juntados todos os documentos relativos às fases do

Processo Seletivo Simplificado, assegurando-se a transparência e a publicidade dos atos.

Art. 5º O número de vagas, a carga horária, a remuneração, os requisitos para investidura e demais condições constarão expressamente do Edital do Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação municipal e federal pertinente.

Art. 6º Compete à Presidência da Comissão solicitar ao Chefe do Poder Executivo os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 7º O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições constantes do respectivo Edital, cabendo à Comissão Especial decidir, fundamentadamente, sobre os casos omissos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, 11 de fevereiro de 2026.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Publicado e registrado na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

VINICIUS RODRIGUES MACEDO

Diretor de Gestão Administrativa

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS E A EMPRESA **FAN ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME**. - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6472/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica, de forma a atender o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDICAM, visando o apoio na reescrita das leis relativas ao Conselho, e inserção da escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência, em benefício do Município de Mirandópolis-SP. - OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, que vencerá em 30 de janeiro de 2026, para mais 06 (SEIS) meses, ou seja, até 30 de Julho de 2026. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026.

Aviso de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012/2.026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2.026 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 05/2.026 - EDITAL Nº 02/2.026 - A Prefeitura do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, avisa aos interessados que realizará licitação na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1688

Página 3 de 15

modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Lote, que tem por objeto "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal e locação de aparelhos de CPAP, BIPAP e concentradores de oxigênio para oxigenoterapia domiciliar, destinados ao uso em Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP), para serem utilizados nas unidades de saúde do município sendo: Unidade de Pronto Atendimento (P.A.) com atendimentos de urgência e emergência, abastecimento da ambulância, assegurando transporte seguro e adequado suporte respiratório aos pacientes e nos domicílios de pacientes em tratamento de doenças crônicas degenerativas, insuficiência respiratória, dependente de oxigênio como suporte para qualidade e manutenção de vida". Cadastro de propostas no site: a partir das 12h00 do dia 19 de fevereiro de 2.026. Abertura das propostas: às 08h30 do dia 06 de março de 2.026. Recebimento dos lances: às 09h00 do dia 06 de março de 2.026. Referência de tempo: horário de Brasília - DF. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.bll.org.br, bem como no site oficial do Município, no endereço eletrônico www.mirandopolis.sp.gov.br. Informações complementares a respeito da presente licitação, serão obtidos através dos e-mails comprasmirandopolis@gmail.com e licitacao@mirandopolis.sp.gov.br.

Mirandópolis/SP, 11 de fevereiro de 2.026. Ederson Pantaleão de Souza - Prefeito.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1688

Página 4 de 15

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANDÓPOLIS
Lei Municipal Nº1892/94, Lei Complementar Nº76/2013 e
Lei Municipal Complementar Nº120/2023
Rua Rafael Pereira, nº1520 – Centro – Mirandópolis/SP. CEP: 16800-037
Tel.: (18) 37015447. Cel.: (18) 997896153
E-mail: comdicammirandopolis@gmail.com

EDITAL Nº 01/2026 – COMDICAM

1. NATUREZA E OBJETIVOS:

O Edital Nº01/2026 foi elaborado pelo Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Mirandópolis – COMDICAM, para apoiar órgãos governamentais e não governamentais que proporcionam serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, de acordo com a legislação em vigor.

O COMDICAM destinará para os órgãos regularmente registrados conforme resolução Nº02/2025, recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – Funcriança, através do recolhimento do Imposto de Renda de 2026.

Conforme determina a legislação, esses recursos deverão ser empregados para viabilizar ações, serviços, programas ou projetos, que deverão ser executados por órgãos governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, escolhidos mediante critérios definidos pelo COMDICAM.

As destinações têm os seguintes propósitos:

- 1.1. Contribuir para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes, especialmente aqueles que estão submetidos a ameaças e violações de direitos;
- 1.2. Contribuir para que as entidades se fortaleçam para promover avanços efetivos nas políticas municipais de garantia dos direitos das crianças e adolescentes;
- 1.3. O COMDICAM é responsável pela definição de critérios de aplicação dos recursos do Funcriança. O artigo 88 do ECA, incisos II e IV, dispõem sobre a vinculação do FMDCA ao CMDCA; o artigo 260, parágrafo 2º, atribui ao CMDCA o papel de fixar critérios de utilização das doações subsidiadas e demais receitas.

2. QUEM PODE PARTICIPAR:

2.1. O presente edital está direcionado aos órgãos governamentais e não governamentais sem fins lucrativos que, tendo estabelecido ações prioritárias para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes em seus respectivos territórios, buscam mobilizar recursos que possam ser destinados a viabilizar a concretização das prioridades definidas pelos mesmos.

2.2. Poderão efetuar inscrições, serviços, projetos e/ou programas governamentais e não governamentais que:

2.2.1. Estejam legalmente e regularmente cadastrados no COMDICAM.

2.2.2. Estejam com as prestações de conta em dia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1688

Página 5 de 15



CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANDÓPOLIS
Lei Municipal Nº1892/94, Lei Complementar Nº76/2013 e
Lei Municipal Complementar Nº120/2023
Rua Rafael Pereira, nº1520 – Centro – Mirandópolis/SP. CEP: 16800-037
Tel.: (18) 37015447. Cel.: (18) 997896153
E-mail: comdicammirandopolis@gmail.com

3 – EIXOS DE ATUAÇÃO E CONDICIONANTES:

Poderão candidatar-se, serviços, projetos e/ou programas, alinhados em, pelo menos um, dos pontos previstos nos eixos de atuação abaixo:

EIXO I – SAÚDE E BEM-ESTAR DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

Desenvolver ações de atendimento às questões de uso de substâncias psicoativas para crianças, adolescentes, bem como ações específicas de atendimento em saúde, chanceladas pelas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), de caráter preventivo, com objetivo de garantir desenvolvimento psicossocial, a partir de uma visão integral de promoção a saúde e prevenção a danos;

a) Prevenção da gravidez na adolescência e suporte às gestantes adolescentes: Ações que visem à educação em saúde reprodutiva e o fortalecimento do suporte psicossocial para adolescentes gestantes, garantindo o acompanhamento durante a gestação e o acesso a serviços de saúde;

b) Promoção da saúde mental e prevenção de doenças na infância: Implementação de atividades que promovam o bem-estar emocional e psíquico de crianças e adolescentes, com apoio psicossocial e intervenções focadas em situações de risco, como violência doméstica e escolar;

c) Segurança alimentar e nutricional com inclusão social: Projetos que assegurem a alimentação adequada e saudável para crianças e adolescentes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, com ênfase na educação alimentar e no combate à desnutrição e obesidade;

d) Promoção da atividade física e saúde integral: Fomentar atividades físicas regulares e programas de incentivo à prática esportiva, abordando a importância da atividade física para a saúde e o bem-estar mental. Combater o sedentarismo e promover um estilo de vida saudável entre crianças e adolescentes;

e) Ofertar avaliações diagnósticas, promovendo o diagnóstico precoce para crianças e/ou adolescentes assim como intervenções: acompanhamento e apoio a crianças com deficiência e/ou Hipótese Diagnóstica.

EIXO II – EDUCAÇÃO INFANTIL E INCLUSÃO:

a) Universalização do acesso à educação infantil gratuita e de qualidade: Incentivo a projetos que ampliem o acesso de crianças e adolescentes, com foco especial em populações vulneráveis, garantindo o direito à educação inclusiva e de qualidade;

b) Inclusão de crianças com deficiência e transtornos do desenvolvimento na rede de ensino: Apoio a iniciativas que promovam a inclusão efetiva de crianças e adolescentes com necessidades especiais, por meio de materiais pedagógicos e capacitação dos profissionais da educação, capacitação dos profissionais dos órgãos governamentais e não governamentais para execução de atividades educacionais e pedagógicas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1688

Página 6 de 15



CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANDÓPOLIS
Lei Municipal Nº1892/94, Lei Complementar Nº76/2013 e
Lei Municipal Complementar Nº120/2023
Rua Rafael Pereira, nº1520 – Centro – Mirandópolis/SP. CEP: 16800-037
Tel.: (18) 37015447. Cel.: (18) 997896153
E-mail: comdicammirandopolis@gmail.com

c) Desenvolver ações específicas e especializadas em rede, e com capacidade de articulação comunitária a crianças e/ou adolescentes com deficiência e suas famílias.

EIXO III – ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Desenvolver ações com crianças e adolescentes em vulnerabilidade social no regime de apoio socioeducativo em meio aberto, na política pública de assistência social na proteção social básica por meio de serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos– SCFV.

Desenvolver ações que tenham como objetivo: Auxílio, apoio e orientação à família de origem/extensa ou acolhedora, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar e comunitária.

a) Incentivar ações que reconheçam e fortaleçam a importância do núcleo familiar para o desenvolvimento emocional e social da criança e adolescente, oferecendo apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social;

b) Ações de valorização do núcleo familiar e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade: realização de projetos que ofereçam suporte psicossocial e socioassistencial às famílias em condições de risco, promovendo a superação de vulnerabilidades sociais e fortalecendo os laços afetivos;

c) Integração entre família, comunidade e crianças e adolescentes nos espaços comunitários: apoio a ações que promovam o envolvimento ativo de famílias e comunidades em espaços geridos por órgãos governamentais e não governamentais, criando ambientes seguros e acolhedores para a convivência social, cultural e educativa.

EIXO IV – PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA E VIOLAÇÕES DE DIREITOS:

a) Fortalecimento da rede de proteção contra a violência doméstica, abuso sexual e trabalho infantil: Apoiar projetos que promovam a articulação de uma rede integrada de proteção, envolvendo diversos atores sociais (escolas, saúde, assistência social e segurança pública) no combate à violência contra crianças e adolescentes;

b) Acolhimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou vítimas de violência: Promover o acolhimento humanizado e o acompanhamento contínuo de crianças e adolescentes em situação de risco ou vítimas de violência, garantindo assistência integral e proteção dos seus direitos;

c) Assistência psicológica, social e/ou jurídica para crianças e adolescentes, assim como seus familiares diretamente ligados a ela, vítimas de violências: Apoio a iniciativas que ofereçam atendimento especializado para crianças e adolescentes vítimas de violências, bem como para suas famílias, assegurando suporte psicológico, social e jurídico para a superação dos traumas e a reintegração social;

d) Capacitação dos técnicos da equipe dos órgãos governamentais e não governamentais para atendimento às crianças em situação de vulnerabilidade e inserida em contexto de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1688

Página 7 de 15



CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANDÓPOLIS
Lei Municipal Nº1892/94, Lei Complementar Nº76/2013 e
Lei Municipal Complementar Nº120/2023
Rua Rafael Pereira, nº1520 – Centro – Mirandópolis/SP. CEP: 16800-037
Tel.: (18) 37015447. Cel.: (18) 997896153
E-mail: comdicammirandopolis@gmail.com

violações de direitos: Estímulo à formação contínua dos profissionais dos órgãos governamentais e não governamentais que atuam diretamente com crianças e adolescentes, visando aprimorar o atendimento e a resposta a situações de violência e violações de direitos, com base nas boas práticas e diretrizes da rede de proteção.

EIXO V – ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Desenvolver ações de apoio socioeducativo de esporte e lazer, que tenham como foco a inclusão social, ações preventivas à vulnerabilidade e promoção de saúde.

- Ampliação de espaços recreativos e culturais adequados para crianças e adolescentes: Incentivar a criação ou revitalização de espaços de convivência, lazer e cultura destinados a crianças e adolescentes nas entidades ou órgãos públicos objetivando a infraestrutura adequada para o desenvolvimento de atividades recreativas e esportivas;
- Fomentar iniciativas que garantam o direito ao brincar e ao acesso a atividades esportivas e culturais que estimulem o desenvolvimento físico, emocional e social de crianças e adolescentes, promovendo sua inclusão e participação ativa na sociedade;
- Projetos que identifiquem e desenvolvam talentos artísticos e esportivos entre crianças e adolescentes, ampliando suas oportunidades de formação cultural e esportiva;
- Criação de grupos e coletivos de crianças e adolescentes voltados para a prática de atividades culturais e esportivas, estimulando a autonomia e a expressão de suas identidades.

EIXO VI – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL:

- Projetos que viabilizem a emissão de documentos fundamentais para o exercício pleno da cidadania de crianças e adolescentes, assegurando sua inclusão em programas sociais e o acesso aos seus direitos básicos;
- Inclusão de crianças e adolescentes em programas socioassistenciais geridos por órgãos governamentais e não governamentais: Fomentar iniciativas que promovam a inclusão de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade em atividades comunitárias, educativas e de assistência social, garantindo seu desenvolvimento integral e proteção social;
- Projetos que assegurem a inclusão de crianças e adolescentes com deficiência em atividades comunitárias, escolares e de cidadania, promovendo sua integração social e o acesso pleno a seus direitos;
- Criar centros comunitários de apoio jurídico e social para famílias que enfrentam dificuldades em obter documentos civis ou acessar programas de assistência social, fornecendo orientação e serviços gratuitos, facilitando o acesso das famílias a informações e apoio, reduzindo barreiras burocráticas e assegurando que mais crianças e adolescentes estejam registrados e incluídos em programas sociais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1688

Página 8 de 15



CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANDÓPOLIS
Lei Municipal Nº1892/94, Lei Complementar Nº76/2013 e
Lei Municipal Complementar Nº120/2023
Rua Rafael Pereira, nº1520 – Centro – Mirandópolis/SP. CEP: 16800-037
Tel.: (18) 37015447. Cel.: (18) 997896153
E-mail: comdicammirandopolis@gmail.com

EIXO VII – TRABALHO:

a) Desenvolver ações de formação, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente de 14 a 17 anos e 11 meses – Integração ao mundo do trabalho e qualificação profissional.

EIXO VIII – EDUCAÇÃO:

a) Desenvolver nas escolas ações educativas que fomentem um ou mais dos temas a seguir: Promoção à vida e prevenção de violências; incentivo à permanência no ambiente escolar; prevenção ao trabalho infantil; projetos antirracistas visando atividades de ações afirmativas; cuidados físicos e/ou psicológicos resultantes das violações de direitos junto a crianças e adolescentes matriculados nas escolas conveniadas com a rede pública.

EIXO IX – MEIO AMBIENTE:

a) Desenvolver ações de preservação e conscientização ambiental com crianças e adolescentes, que atendam aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) previstos pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

EIXO X – CAPACITAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E DESPESAS DIVERSAS:

a) Realizar capacitações, jornadas e ou seminários voltados à promoção, informação, conhecimento, proteção, manejo e defesa dos direitos da criança e do adolescente, assim como custear móveis e equipamentos, material e serviço para manutenção do prédio onde funciona a instituição e o que compete à recursos humanos do quadro de profissionais envolvidos na execução das demandas provenientes para os atendimentos das crianças e dos adolescentes, assim detalhado no plano de trabalho a ser apresentado pelos órgãos supracitados, sendo: Encargos trabalhistas, impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, INSS, férias + 1/3, 13º salário, salários, salários proporcionais, horas extras, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da organização, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência. As despesas diversas serão autorizadas mediante apresentação de recibo e ou nota fiscal juntamente com o comprovante da transação para as despesas relacionadas para o bom funcionamento das organizações governamentais e não governamentais.

3.1. CONDICIONANTES:

Serão aceitos serviços, projetos e/ou programas sob responsabilidade de instituições sem finalidade lucrativa, legalmente constituída no país (possuir personalidade jurídica), adimplentes com suas obrigações fiscais e que estejam regularmente registradas no COMDICAM.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1688

Página 9 de 15



CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANDÓPOLIS
Lei Municipal Nº1892/94, Lei Complementar Nº76/2013 e
Lei Municipal Complementar Nº120/2023
Rua Rafael Pereira, nº1520 – Centro – Mirandópolis/SP. CEP: 16800-037
Tel.: (18) 37015447. Cel.: (18) 997896153
E-mail: comdicammirandopolis@gmail.com

É vedada a apresentação/participação de instituições não registradas no COMDICAM, seja por cadastro irregular no ano vigente e ou na presente vigência deste edital.

As ações propostas devem beneficiar diretamente o público alvo e beneficiar indiretamente a família do público-alvo, sua comunidade e a sociedade em geral.

4. RESPONSABILIDADES:

- É de responsabilidade da instituição proponente a apresentação do projeto junto ao COMDICAM no prazo estabelecido;
- É de responsabilidade da instituição proponente a apresentação de todos os documentos quando solicitados pelo COMDICAM, sob pena de desclassificação quando da ausência de algum;
- É de responsabilidade do COMDICAM disponibilizar a qualquer solicitante o presente edital.

5. CRONOGRAMA:

Apresenta-se abaixo o cronograma com as datas previstas:

1ª etapa:

Publicação do Edital / Inscrições e
Plano de Trabalho-Proposta Inicial: **12/02/2026 à 13/03/2026.**

Período de Análise: **16/03/2026 à 18/03/2026.**

Divulgação do Resultado Preliminar: **19/03/2026.**

Interposição de recursos: **20/03/2026 à 23/03/2026.**

Período de análise da Interposição dos recursos: **24/03/2026 à 25/03/2026.**

Divulgação do resultado final dos recursos
e entrega da carta/autorização para captação: **26/03/2026.**

2ª etapa:

Entrega de documentos após análise das etapas anteriores e novo Plano de trabalho final
constando o planejamento dos valores captados: **22/06/2026 à 10/07/2026.**

Período de Análise: **13/07/2026 à 17/07/2026.**

Publicação do resultado final: **20/07/2026.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1688

Página 10 de 15



CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANDÓPOLIS
Lei Municipal Nº1892/94, Lei Complementar Nº76/2013 e
Lei Municipal Complementar Nº120/2023
Rua Rafael Pereira, nº1520 – Centro – Mirandópolis/SP. CEP: 16800-037
Tel.: (18) 37015447. Cel.: (18) 997896153
E-mail: comdicammirandopolis@gmail.com

6. COMO FAZER A INSCRIÇÃO:

Para a efetivação da inscrição, os órgãos governamentais e não governamentais devem encaminhar ao COMDICAM via e-mail (comdicammirandopolis@gmail.com) o Plano de trabalho com a proposta inicial, sendo mencionado no assunto: **“Plano de Trabalho – Proposta Inicial”**, o mesmo deve constar os serviços, projetos e/ou programas a serem executado pelo órgão e onde os valores possivelmente serão empregados após a captação dos recursos;

.6.1. A inscrição será efetivada mediante entrega EXCLUSIVA no e-mail do COMDICAM – comdicammirandopolis@gmail.com, contendo os seguintes documentos:

- Capa de identificação do plano de trabalho com a logotipo;
- Ofício de Encaminhamento assinado pelo Presidente ou representante legal da proponente.

.6.2. Todos os documentos deverão ser enviados de forma completa e legível.

.6.3. Em caso de entidade governamental a relação de documentação poderá sofrer alterações de acordo com suas especificidades.

.6.4. A não apresentação da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação da proposta, bem como, não atendimento de quaisquer itens especificados neste edital, de forma irrevogável.

7. Comissão avaliadora de seleção de planos de trabalho, análise e aprovação:

7.1. Fica determinada a comissão para avaliação dos planos apresentados, conforme reunião do COMDICAM ocorrida no dia 31 de outubro de 2024.

- Marizeti Gonçalves Fontana Fernandes
- Cecilia Cristina Alves Bersani
- Janaina Zacarias de Oliveira Venâncio
- Maria Beatriz Xavier Mattos

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

A lista dos aprovados em todas as etapas que concernem a este Edital será divulgada conforme Cronograma presente no Edital, por meio de Diário Oficial do Município, disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Mirandópolis.

9. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

Além da apresentação do Plano de Trabalho - Proposta Inicial, os órgãos governamentais e não governamentais selecionados deverão apresentar na data prevista constante no cronograma do presente Edital, os seguintes documentos, de acordo com as suas especificidades, vale ressaltar que a parte documental constante nos itens 9.1 e 9.2,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1688

Página 11 de 15



CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANDÓPOLIS
Lei Municipal Nº1892/94, Lei Complementar Nº76/2013 e
Lei Municipal Complementar Nº120/2023
Rua Rafael Pereira, nº1520 – Centro – Mirandópolis/SP. CEP: 16800-037
Tel.: (18) 37015447. Cel.: (18) 997896153
E-mail: comdicammirandopolis@gmail.com

deverão ser entregues em mãos, de forma presencial à presidente do COMDICAM, visto a quantidade de documentos, sendo:

9.1.ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

- 1- Cópia do Estatuto devidamente registrado, atendendo as exigências do Inciso III do Artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 2- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atendendo as exigências do Inciso V do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 3- Cópia da Ata de eleição da diretoria atual, conforme estabelece o Inciso V do Artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 4- Cópia do regimento interno, atendendo as exigências do Artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 5- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estabelece o Inciso VI do Artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 6- Comprovante de funcionamento no endereço apresentado, conforme estabelece o Inciso VII do Artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 (conta de água ou luz ou telefone, incluindo o Alvará da Vigilância Sanitária e o Alvará de Funcionamento);
- 7- Certidões de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos aos Tributos Federais e Certidão Negativa de Débitos Municipais) conforme estabelece o Inciso II do Artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 8- Plano de trabalho final com os valores captados e o planejamento da aplicação dos recursos;
- 9- Apresentação do Documento de arrecadação de receitas federais (DARF, Comprovante de recolhimento do mesmo e declaração com a indicação da doação, assinada pelo próprio doador ou respectivo contador responsável).

9.2.ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

- 1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (para órgãos governamentais com inscrição própria);
- 2- Cópia do instrumento legal que comprove a criação do órgão público e quando houver, da unidade, ao qual o Serviço ou Programa é executado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1688

Página 12 de 15



CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANDÓPOLIS
Lei Municipal Nº1892/94, Lei Complementar Nº76/2013 e
Lei Municipal Complementar Nº120/2023
Rua Rafael Pereira, nº1520 – Centro – Mirandópolis/SP. CEP: 16800-037
Tel.: (18) 37015447. Cel.: (18) 997896153
E-mail: comdicammirandopolis@gmail.com

- 3- Portaria de nomeação do representante legal do órgão público;
- 4- Comprovante de funcionamento no endereço apresentado (conta de água ou luz ou telefone, incluindo o Alvará da Vigilância Sanitária e o Alvará de Funcionamento);
- 5- Plano de trabalho final com os valores captados e o planejamento da aplicação dos recursos;
- 6- Apresentação do Documento de arrecadação de receitas federais (DARF, Comprovante de recolhimento do mesmo e declaração com a indicação da doação, assinada pelo próprio doador ou respectivo contador responsável).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As situações não previstas neste instrumento serão analisadas e decididas pelo COMDICAM;

10.2. Esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser solicitados pelas instituições proponentes **exclusivamente** ao COMDICAM, através do seguinte e-mail: comdicammirandopolis@gmail.com;

10.3. É vetada durante o processo desse certame, qualquer orientação de conselheiros fora de sua representatividade oficial na cadeira do Conselho, mesa diretora ou de técnicos que tiveram envolvimento com o edital, junto às entidades na elaboração de planos;

10.4. Conforme ata de reunião registrada e votada em 16/09/2025 pelo colegiado, os órgãos governamentais e não governamentais serão responsáveis pela sua própria captação, sendo a captação de forma individual e intransferível;

10.5. Aprovado o Plano de trabalho, é obrigatória a destinação de uma conta bancária específica e ativa do órgão não governamental, mantida em instituição financeira pública, para gerir os recursos;

10.6. Os repasses financeiros concedidos aos órgãos não governamentais e suas devidas prestações de contas, serão regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014;

10.7. O financiamento de projetos pertencentes aos órgãos governamentais serão geridos pelo Poder Executivo, de acordo com cada Unidade Executora, através da conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em atenção ao que estabelece as normas gerais para a contratação pública, Lei Federal nº 14.133/2021;

10.8. Fica estipulado pelo COMDICAM a retenção de **5% do recurso captado para o Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1688

Página 13 de 15



CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANDÓPOLIS
Lei Municipal Nº1892/94, Lei Complementar Nº76/2013 e
Lei Municipal Complementar Nº120/2023
Rua Rafael Pereira, nº1520 – Centro – Mirandópolis/SP. CEP: 16800-037
Tel.: (18) 37015447. Cel.: (18) 997896153
E-mail: comdicammirandopolis@gmail.com

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1. É obrigatória, para a organização/plano de trabalho contemplado com o recurso, a prestação de contas com documentos fiscais comprobatórios do valor utilizado. Ressalta-se que deve ser correspondente em conformidade ao Plano de trabalho Final apresentado;

11.2. A prestação de contas deve seguir as exigências legais e ser entregue de forma física a presidente do COMDICAM, para posterior análise e aprovação em conjunto pelo colegiado;

11.3. As situações extraordinárias e ou excepcionais que surgirem no decorrer da execução do plano deverão ser remetidas ao COMDICAM para deliberação.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA DOS SANTOS SILVA OZAKI
Data: 11/02/2026 11:05:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruna dos Santos Silva Ozaki
Presidente do COMDICAM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1688

Página 14 de 15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS - IPEM

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação



IPEM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

CNPJ(MF) 02.365.145/0001-11

Aviso de Republicação de Edital de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2.025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – EDITAL Nº 01/2.026 – EDITAL REPUBLICADO EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO. O Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço global, que tem por objeto o “Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia civil - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS – IPEM, com fornecimento de materiais e mão de obra.”. Cadastro de propostas no site: a partir das 14h00 do dia 05 de janeiro de 2.026. Abertura das propostas: às 08h30 do dia 24 de março de 2.026. Recebimento dos lances: às 09h00 do dia 24 de março de 2.026. Referência de tempo: horário de Brasília – DF. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.bll.org.br, bem como no site oficial do IPEM, no endereço eletrônico www.mirandopolisprev.sp.gov.br. Informações complementares a respeito da presente licitação, serão obtidos através do e-mail ipem@mirandopolisprev.sp.gov.br. Mirandópolis/SP, 11 de fevereiro de 2.026. Edilene da Costa da Silva – Presidente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1688

Página 15 de 15



Aviso de Republicação de Edital de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2.025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – EDITAL Nº 01/2.026 – EDITAL REPUBLICADO EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO. O Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço global, que tem por objeto o “Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia civil - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS – IPEN, com fornecimento de materiais e mão de obra.”. Cadastro de propostas no site: a partir das 14h00 do dia 05 de janeiro de 2.026. Abertura das propostas: às 08h30 do dia 24 de março de 2.026. Recebimento dos lances: às 09h00 do dia 24 de março de 2.026. Referência de tempo: horário de Brasília – DF. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.bll.org.br, bem como no site oficial do IPEN, no endereço eletrônico www.mirandopolisprev.sp.gov.br. Informações complementares a respeito da presente licitação, serão obtidos através do e-mail ipem@mirandopolisprev.sp.gov.br. Mirandópolis/SP, 11 de fevereiro de 2.026. Edilene da Costa da Silva – Presidente.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d3b9-06c1-4a4b-e85c-67



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirandópolis (SP), Edição nº 1688, ano X, veiculado em 12 de fevereiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por EDERSON PANTALEAO DE SOUZA (CPF ***452678**) em 12/02/2026 às 08:03:27 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/d3b9-06c1-4a4b-e85c-67>